



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1689

Ivaiporã, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026

ATA DE ASSEMBLEIA 01/2026

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ

Às 14 horas do dia 31 de março de 2026, realizou-se, por videochamada (Google Meet <https://meet.google.com/yzv-abbb-poa>), a Assembleia Ordinária de Prefeitos n.º 01/2026 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã — CIS Ivaiporã, convocada pelo Presidente Renan Menck Romanichen, conforme Convocação de Assembleia 01/2026 devidamente publicada. Conforme a convocação, a pauta da assembleia compreendeu os seguintes pontos: (1) Estatuto — solicitação de análises (inclusão do município de Grandes Rios); (2) Abertura de PSS para cargo de advogada do CIS e enfermeira do CAPS II; (3) Orçamento de comunicação visual do AME — prédio novo; (4) Programa Regionaliza Mais PR — Termo de Concordância (Anexo I da Minuta de Resolução SESA). Participaram desta assembleia, por videoconferência, os prefeitos, secretários e representantes a seguir relacionados: Renan Menck Romanichen — Presidente do CIS Ivaiporã / Prefeito de Cândido de Abreu, Cristiane Martins Pantaleão — Secretária Municipal de Saúde (representante de Ivaiporã); Orlando Aniceto do Nascimento — Secretário Municipal de saúde (representante de Godoy Moreira; William José Gonçalves — Prefeito de Grandes Rios; Luiz Wanderlei Marson Sardi — Prefeito de Lunardelli; Aparecido Buzato — Prefeito de Lidianópolis; Oscar Delgado — Prefeito de Santa Maria do Oeste; Nelza Salvador — Secretaria Municipal de Saúde de Arapuã; Moisés Lnortovz dos Santos — Prefeito de Jardim Alegre; Pedro Loureço — Prefeito de Nova Tebas; Marco Aurélio Garcia Rosa — Diretor Administrativo do CIS Ivaiporã; Sandro Coelho Rodrigues — Assessor Jurídico do CIS Ivaiporã. A reunião foi aberta pelo Presidente Renan Menck Romanichen, que justificou a realização da assembleia por videoconferência em razão da intensa agenda do Governo do Estado, que vem convocando os prefeitos com frequência, impossibilitando a realização presencial. Informou ainda que o Sr. Marco Aurélio Garcia Rosa assumiu as ações técnicas e administrativas do consórcio, assumindo o cargo do Sr. Diego Navarrete Shiinoki havendo sobrecarga de demandas ao novo diretor em virtude da saída da Sra. Karen Patricia Wilke Ferreira Rocha, coordenadora técnico de saúde. O Presidente esclareceu que os secretários municipais de saúde habitualmente se reúnem previamente para levantar as pautas e discuti-las tecnicamente antes da deliberação pelos prefeitos, mas que, em razão do acúmulo de situações, algumas questões urgentes seriam tratadas diretamente nesta assembleia. O Presidente Renan apresentou a proposta de inclusão do município de Grandes Rios no quadro de entes consorciados do CIS Ivaiporã. Informou que foram realizadas reuniões e diversas tratativas com o Prefeito William, que se colocou totalmente à disposição para fortalecer as ações do consórcio. Acrescentou que foram tentadas negociações também com os municípios de Borrazópolis e Faxinal, sem êxito até o momento. O Prefeito William agradeceu a recepção e manifestou seu compromisso de somar esforços ao consórcio. O Diretor Marco Aurélio esclareceu que a inclusão de Grandes Rios já foi formalizada no Protocolo de Intenções, sendo necessária agora a adequação do Estatuto ao Protocolo. Aproveitou para informar que, ao realizar revisão minuciosa do Estatuto, identificou outras adequações necessárias, inclusive relacionadas às mudanças na legislação de licitações. Propôs que todas as alterações fossem consolidadas em uma única revisão, evitando modificações fragmentadas. O Secretário Orlando manifestou concordância e sugeriu que a reunião de secretários para debate das alterações fosse realizada na quinta-feira da semana em curso, informando sua disponibilidade para o período. A sugestão foi acolhida pelo Presidente sendo aprovada a realização de reunião técnica com os secretários

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO GARCIA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/5354-F42E-26FC-AC33> e informe o código 5354-F42E-26FC-AC33





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1689

Ivaiporã, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026

municipais de saúde na quinta-feira subsequente, para debater todas as alterações necessárias ao Estatuto do CIS. As propostas de alteração serão consolidadas e submetidas à deliberação da Assembleia de Prefeitos em reunião futura. Marco Aurélio ficou responsável por convocar os secretários e divulgar o convite no grupo de comunicação do consórcio. O Presidente Renan informou que a advogada concursada do CIS encontra-se em licença maternidade, sendo necessário o preenchimento temporário da vaga por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), uma vez que não é possível o credenciamento ou a contratação direta. Informou ainda que o CAPS II, localizado no município de Jardim Alegre e atendendo nove municípios consorciados, necessita da designação de enfermeiro como responsável técnico, exigência do Conselho Regional de Enfermagem (COREN). Para este cargo, igualmente, o caminho legal é a abertura de PSS. Por unanimidade, ficou aprovada a abertura de PSS para os cargos de: (a) Advogado, em substituição à servidora titular em licença maternidade; e (b) Enfermeiro do CAPS II, para atendimento às exigências do COREN. O Diretor Marco Aurélio ficou responsável por dar andamento à elaboração e publicação dos respectivos editais. Marco Aurélio apresentou o orçamento para implantação da comunicação visual do novo prédio do Ambulatório Médico de Especialidades (AME), compreendendo placas internas e externas, totens indicadores de local e demais sinalizações exigidas pelos padrões da SESA. Informou que o custo da comunicação visual não constava do projeto original financiado, sendo encargo do consórcio. O menor orçamento obtido até o momento totalizou R\$ 23.268,00 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e oito reais). Foi aberta discussão sobre o critério de rateio do valor entre os municípios. A representante Cristiane e outros presentes manifestaram-se favoravelmente ao critério per capita, por entenderem que o município de maior população arrecada mais e deve contribuir proporcionalmente. Aprovado por consenso o rateio do orçamento de comunicação visual do AME entre os municípios consorciados, pelo critério per capita (proporcional à população de cada município), conforme padrão adotado pelo consórcio para despesas desta natureza. Marco Aurélio apresentou, em caráter informativo, o novo Programa Regionaliza Mais Paraná, instituído pela Resolução SESA n.º 1.997/2025 (ainda em fase de minuta), que prevê repasse financeiro permanente da SESA para custeio da estrutura administrativa e predial dos serviços especializados gerenciados pelos CIS (AME, CAPS, CEO, CER, entre outros). Foi esclarecido que o recurso não substitui as cotas municipais já repassadas ao consórcio, constituindo acréscimo destinado exclusivamente ao custeio administrativo e estrutural das unidades — como energia elétrica, internet, água, segurança, limpeza e manutenção predial — sendo vedada sua utilização para folha de pessoal, encargos trabalhistas, serviços assistenciais e medicamentos. O programa prevê dois componentes de cálculo: (a) valor por porte do AME (Porte I, II ou III), e (b) per capita de R\$ 1,00 por habitante da região. O CIS Ivaiporã encontra-se atualmente no Porte III, com previsão de migração para Porte II após a conclusão do novo prédio. Os valores estimados são: Situação atual (AME Porte III): R\$ 300.000,00 (componente AME) + R\$ 134.692,00 (per capita) = R\$ 434.692,00/ano para a 22ª RS; Após conclusão da obra (AME Porte II): R\$ 960.000,00 (componente AME) + R\$ 134.692,00 (per capita) = R\$ 1.094.692,00/ano para a 22ª RS. O fluxo de repasse ocorrerá da seguinte forma: SESA → Fundo Municipal de Saúde de cada município → CIS Ivaiporã (via Contrato de Programa). O recurso não é transferido diretamente ao CIS, sendo indispensável que cada prefeito assine o Termo de Concordância (Anexo I da Resolução SESA) e realize a transferência ao CIS após o recebimento no Fundo Municipal. Prefeitos que não assinarem o Termo de Concordância não acionam o repasse. A representante

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO GARCIA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/5354-F42E-26FC-AC33> e informe o código 5354-F42E-26FC-AC33





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1689

Ivaiporã, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026

Cristiane contextualizou que, apesar da relevância do programa, os municípios aportam coletivamente cerca de R\$ 11 milhões ao consórcio por ano, enquanto o estado contribuirá com aproximadamente R\$ 2 milhões (Regionaliza Mais + QualiSIS), representando 10% do total. O recurso do Regionaliza Mais mal cobrirá despesas como energia elétrica, limpeza e monitoramento do novo prédio. Foi sugerida a realização de uma reunião dos prefeitos no próprio prédio novo, para que todos conheçam a estrutura. O Presidente informou que, com a conclusão da obra, será emitido ofício à SESA comunicando a mudança de porte do AME (de Porte III para Porte II). Este ofício já está em elaboração, pendente de revisão jurídica pelo assessor Sandro. Informou ainda que já foi encaminhada solicitação à SESA para que o novo prédio — atualmente sob gestão do município de Ivaiporã — seja transferido ao consórcio, possibilitando as licitações necessárias para o funcionamento do AME. Ficou acordado que os detalhes operacionais, os passos necessários para assinatura dos Termos de Concordância e a análise dos custos do novo prédio serão aprofundados na reunião de secretários a ser realizada na quinta-feira. Os prefeitos foram alertados sobre a necessidade de agilidade na assinatura dos Termos de Concordância, assim que a Resolução SESA for publicada oficialmente. Marco Aurélio ficou responsável por preparar e encaminhar os documentos necessários a cada município. O Presidente informou que a cargo de Coordenadora Técnica do AME encontra-se vago há aproximadamente três meses, em decorrência do desligamento da Sra. Karen. Manifestou posição de que o cargo de coordenação deve ser mantido — e não rebaixado a cargo técnico, como aventado por alguns secretários —, uma vez que a estrutura do novo AME demandará um coordenador técnico e um coordenador administrativo. Ressaltou que o assunto foi levado à Câmara para aprovação das alterações estatutárias e que novas modificações exigiriam novo trâmite legislativo. Informou ainda que a contratação não foi efetivada até o momento por não ter sido identificado candidato com o perfil técnico adequado. Enquanto isso, a operação do AME vem sendo sustentada com o apoio da representante Cristiane e de outros secretários. Ficou acordado que o tema será aprofundado na reunião de secretários da semana, para que a proposta seja levada de forma estruturada à próxima assembleia de prefeitos. O Presidente relatou que o novo prédio ainda está em fase final de obra, com pendências a serem resolvidas pela empresa executora. Informou ter visitado o local na semana anterior e acionado o Prefeito de Ivaiporã (Gil) para cobrança do prazo. A previsão de início do funcionamento é agosto de 2026, com chegada dos móveis e equipamentos no prazo de 15 a 20 dias. O Prefeito Gil comprometeu-se a garantir o monitoramento do local durante o recebimento dos equipamentos. Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente Renan Menck Romanichen agradeceu a presença de todos, e encerrou a reunião. Eu, Marco Aurélio Garcia Rosa, lavrei e assino a presente ata.

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO GARCIA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/5354-F42E-26FC-AC33> e informe o código 5354-F42E-26FC-AC33





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1689

Ivaiporã, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 5354-F42E-26FC-AC33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCO AURÉLIO GARCIA ROSA (CPF 867.XXX.XXX-34) em 15/04/2026 16:23:43 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/5354-F42E-26FC-AC33>



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1689

Ivaiporã, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026



### TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 4000/2026

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.741.330/0001-37, com sede administrativa na Rua Rio Grande do Norte, 1000, Centro – Município de Ivaiporã/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.

**CESSIONÁRIO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIÃO DE SAÚDE DE IVAIPORÃ – CIS IVAIPORÃ, inscrito no CNPJ nº 02.586.019/0001-97.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cessão de uso gratuita do imóvel público de propriedade do Município de Ivaiporã, destinado à instalação e funcionamento da sede do CIS Ivaiporã e do Ambulatório Médico de Especialidades – AME.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O imóvel será utilizado exclusivamente para fins públicos, voltados à prestação de serviços de saúde no âmbito do SUS, sendo vedada qualquer destinação diversa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A presente cessão é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, conforme interesse público.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO (CIS)

Compete ao CESSIONÁRIO:

- I – Utilizar o imóvel conforme a finalidade estabelecida;
- II – Realizar a manutenção preventiva e corretiva do imóvel;
- III – Zelar pela conservação do bem;
- IV – Arcar com despesas de funcionamento, tais como água, energia elétrica, internet,



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1689

Ivaiporã, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026



limpeza, vigilância e demais encargos operacionais;

V – Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes do uso;

VI – Permitir fiscalização pelo Município sempre que solicitado;

VII – Não ceder, transferir ou permitir o uso do imóvel a terceiros, sem autorização expressa do Município.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE (MUNICÍPIO)

Compete ao CEDENTE:

I – Garantir a posse e uso pacífico do imóvel ao CESSIONÁRIO;

II – Entregar o imóvel em condições de uso, procedendo com a finalização de todas as intervenções estruturais pendentes, conforme Cláusula Oitava;

III – Formalizar a presente cessão por instrumento legal adequado.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias realizadas no imóvel:

incorporar-se-ão ao patrimônio público;

não gerarão direito à indenização ao CESSIONÁRIO, salvo disposição expressa em contrário.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

Fica estabelecido que a instalação do sistema de ar-condicionado no imóvel será realizada pelo CEDENTE após a assinatura deste termo, conforme cronograma administrativo, observando-se:

I – Os equipamentos e a infraestrutura de climatização instalados incorporam-se à estrutura do imóvel, pertencendo integralmente ao patrimônio do CEDENTE;

II – Após a instalação e entrega em funcionamento, a manutenção preventiva, corretiva e a higienização dos aparelhos serão de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO;

III – Eventuais substituições de aparelhos que se façam necessárias futuramente correrão por conta do CESSIONÁRIO, incorporando-se igualmente ao patrimônio público municipal.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1689

Ivaiporã, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026



### CLÁUSULA OITAVA – DA CONCLUSÃO DAS OBRAS

Fica expressamente estabelecido que a formalização desta cessão de uso não exime o CEDENTE da responsabilidade pela conclusão integral das obras de construção/reforma do imóvel objeto deste termo.

I – O CEDENTE compromete-se a finalizar todas as etapas remanescentes do projeto arquitetônico e de engenharia, garantindo a entrega do prédio em perfeitas condições de habitabilidade e operação técnica para os fins a que se destina;

II – A execução do restante da obra deverá observar o cronograma físico-financeiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, buscando não interferir, sempre que possível, no início das atividades administrativas do CESSIONÁRIO;

III – Eventuais vícios ou defeitos construtivos identificados após a entrega e que sejam decorrentes da execução da obra original serão de responsabilidade e ônus do CEDENTE.

### CLÁUSULA NONA – DA REVOGAÇÃO

A cessão poderá ser revogada:

I – por interesse público devidamente justificado;

II – em caso de descumprimento das condições deste termo;

III – mediante acordo entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA JURÍDICA

A presente cessão tem natureza precária e gratuita, regida pelo direito público, não gerando direito real sobre o imóvel.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este instrumento fundamenta-se:

na Lei Federal nº 11.107/2005;

na Lei Federal nº 14.133/2021;

e demais normas aplicáveis à administração pública.




# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1689

Ivaiporã, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IVAIPORÃ**  
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã para dirimir eventuais controvérsias.

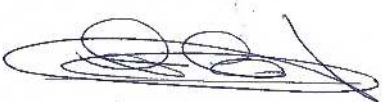
E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor.

Ivaiporã, 14 de abril de 2026.

CRISTIANE  
MARTINS  
PANTALEAO:03  
709163951

Assinado digitalmente por CRISTIANE MARTINS PANTALEAO:03709163951  
ID: C=BR, O=C=CRISTIANE MARTINS PANTALEAO:03709163951, OU=CRISTIANE MARTINS PANTALEAO:03709163951  
Razão: Este documento assinado digitalmente com: https://brasil.gov.br/registro-legal/validacao  
Data: 2026.04.14 15:55:14 -03:00  
Foxit Reader Versão: 2025.3.0

\_\_\_\_\_  
Cristiane Martins Pantaleão  
Secretária Municipal de Saúde



Gertrudes Bernardy  
Prefeita em Exercício do Município de Ivaiporã

RENAN MENCK  
ROMANICHEN:  
05907167947

Assinado de forma digital por RENAN MENCK ROMANICHEN:05907167947  
Data: 2026.04.14 15:55:14 -03:00

\_\_\_\_\_  
Renan Menck Romanichen  
Presidente do CIS Ivaiporã

(43) 3472-4600 • (43) 3471-1950  
gabinete@ivaipora.pr.gov.br  
Rua Rio Grande do Norte, 1000 • Ivaiporã / PR • 86670-115 -

[www.ivaipora.com.br](http://www.ivaipora.com.br)



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1689

Ivaiporã, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026



EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL VINCULADO AO CONVÊNIO Nº223/2025 COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

VALOR TOTAL: R\$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.10.302.0002.1.017.4.4.90.52.00.00. - 3325 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

Ivaiporã, 15 de abril de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN  
PRESIDENTE DO CIS

PAPERFLEX  
COMERCIAL  
LTDA:072995  
58000169

Assinado de forma  
digital por PAPERFLEX  
COMERCIAL  
LTDA:07299558000169  
Dados: 2026.04.15  
16:35:22 -03'00'

FLAVIO PEREIRA GARALUZ  
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 2 pessoas: FLAVIO PEREIRA GARALUZ e RENAN MENCK ROMANICHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.tdoc.com.br/verificacao/B052-0598-0175-1AD2> e informe o código B052-0598-0175-1AD2



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1689

Ivaiporã, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: B052-0598-0175-1AD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (CNPJ 07.299.558/0001-69) VIA PORTADOR FLAVIO PEREIRA GARALUZ (CPF 043.XXX.XXX-33) em 15/04/2026 16:33:28 GMT-03:00  
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (CNPJ 07.299.558/0001-69) VIA PORTADOR FLAVIO PEREIRA GARALUZ (CPF 043.XXX.XXX-33) em 15/04/2026 16:35:22 GMT-03:00  
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 15/04/2026 16:50:14 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/B052-0598-0175-1AD2>



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1689

Ivaiporã, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026



EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: UNIQUE CUSTOM HOMES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL VINCULADO AO CONVÊNIO Nº223/2025 COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

VALOR TOTAL: R\$ 14.519,45 (quatorze mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.001.10.302.0002.1.017.4.4.90.52.00.00. - 3325 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

Ivaiporã, 15 de abril de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN  
PRESIDENTE DO CIS

GABRIEL DOS SANTOS  
PINHEIRO:80151427925  
51427925

Assinado de forma digital por GABRIEL DOS SANTOS  
PINHEIRO:80151427925  
Dados: 2026.04.15 15:59:15 -03'00'

GABRIEL DOS SANTOS PINHEIRO  
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL DOS SANTOS PINHEIRO e RENAN MENCK ROMANICHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.1doc.com.br/verificador/1510-FD50-5325-FF26> e informe o código 1510-FD50-5325-FF26



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1689

Ivaiporã, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 1510-FD50-5325-FF26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL DOS SANTOS PINHEIRO (CPF 801.XXX.XXX-25) em 15/04/2026 15:58:50 GMT-03:00  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GABRIEL DOS SANTOS PINHEIRO (CPF 801.XXX.XXX-25) em 15/04/2026 15:59:15 GMT-03:00  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 15/04/2026 16:49:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/1510-FD50-5325-FF26>



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1689

Ivaiporã, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21  
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA  
Processo Administrativo licitatório nº23 /2026.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE FONOAUDIOLÓGIA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Item e Descrição	Quantidade	VALOR TOTAL
01	Calibração de Audiômetro Harp Inventis	01	R\$ 600,00
02	Calibração de Imitanciômetro Flute Inventis	01	R\$ 600,00
03	Medição de ruído em Cabine Otobel	01	R\$ 500,00
04	Calibração de Bera Eclipse EP25	01	R\$ 1.050,00
05	Serviço de mão de obra (desobstrução do sistema de pressão)	01	R\$ 500,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 112/2023, artigo 12, §6º.  
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.  
1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima bem como na proposta em anexo.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em memorando nº20/2026 do setor de fonoaudiologia e processo administrativo nº044/2025 da Coordenação do CIS, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

- 3.1. A solução encontrada foi à contratação direta de uma empresa que realize a prestação de serviço de calibração dos equipamentos de fonoaudiologia do CIS, conforme exigência do conselho de regional de Fonoaudiologia e Vigilância sanitária. Sendo assim, em razão do baixo valor, e ser um serviço necessário para os atendimentos dos pacientes, há a necessidade de se contratar uma empresa que realize estes serviços.  
3.2. Especificações do produto: **Lote 01:** CALIBRAÇÃO DE UM AUDIÔMETRO HARP, **Lote 02:** CALIBRAÇÃO DE UM IMITANCIÔMETRO FLUTE INVENTIS, **Lote 03:** MEDIÇÃO DE RUÍDO EM 01 CABINE ACÚSTICA, **Lote 04:** CALIBRAÇÃO DO BERA ECLIPS EP25, **Lote 05:** Serviço de mão de obra (desobstrução do sistema de pressão).





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1689

Ivaiporã, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026



3.3. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade<sup>1</sup>: Devem ser atendidos os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial a certificação do IBAMA para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável - art. 5º, caput e art. 11, IV, ambos da NLLC, e Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45);

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, eis que se trata de fornecimento simples de bens, sendo certo que a exigência de garantias de índole burocrática, como caução, seguro-garantia e fiança bancária tendem a onerar o custo do produto e, ao mesmo tempo, restringir a competição.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos serviços de calibração/ serviço de mão de obra (desobstrução do sistema de pressão) é de 30 dias após emissão e envio de NAD, podendo ser em mais de uma parcela.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços de calibração poderão ser divulgados em site oficial da licitante.

5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O serviço será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

<sup>1</sup>"Administração pública é obrigada a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos."



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1689

Ivaiporã, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026



### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, a qual poderá ocorrer de forma direta ou de forma eletrônica, neste último caso com a oferta de lances, eis que os padrões de qualidade do objeto de contratação podem ser aferidos objetivamente, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### 7.2.1. Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1689

Ivaiporã, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026



### 7.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 7.2.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 7.2.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### 7.2.3. Habilitação Técnica:

- 7.2.3.1. Apresentar 01 atestado de capacidade Técnica;
- 7.2.3.2. Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA do profissional técnico da empresa proponente.

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

17 - 02.001.10.122.0002.2.005.33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1689

Ivaiporã, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026



Ivaiporã, 15 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO GARCIA ROSA  
COORDENADOR DO CIS





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução N° 14/2014, com a Lei Complementar n° 131/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO N° 1689

Ivaiporã, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: A786-B76B-70B3-D295

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCO AURÉLIO GARCIA ROSA (CPF 867.XXX.XXX-34) em 15/04/2026 17:00:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/A786-B76B-70B3-D295>



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1689

Ivaiporã, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026



EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: BULTEC TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL VINCULADO AO CONVÊNIO Nº223/2025 COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ

VALOR TOTAL: R\$ 5.196,00 (cinco mil, cento e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.10.302.0002.1.017.4.4.90.52.00.00. - 3325 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

Ivaiporã, 15 de abril de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN  
PRESIDENTE DO CIS

GAETANO DI FELICE  
CENTIOLI:12604121  
808

Assinado de forma digital por  
GAETANO DI FELICE  
CENTIOLI:12604121808  
Dados: 2026.04.15 15:09:55  
-03'00"

GAETANO DI FELICE CENTIOLI  
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 2 pessoas: GAETANO DI FELICE CENTIOLI e RENAN MENCK ROMANICHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.tdoc.com.br/verificacao/50B8-B14B-EB11-6F1F> e informe o código 50B8-B14B-EB11-6F1F



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1689

Ivaiporã, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 50B8-B14B-EB11-6F1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GAETANO DI FELICE CENTIOLI (CPF 126.XXX.XXX-08) em 15/04/2026 15:09:18 GMT-03:00  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GAETANO DI FELICE CENTIOLI (CPF 126.XXX.XXX-08) em 15/04/2026 15:09:55 GMT-03:00  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 15/04/2026 16:22:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/50B8-B14B-EB11-6F1F>



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1689

Ivaiporã, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026



EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ESSENCIA NEGOCIAÇÕES E INTERMEDIações LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL VINCULADO AO CONVÊNIO Nº223/2025 COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

VALOR TOTAL: R\$ 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.10.302.0002.1.017.4.4.90.52.00.00. - 3325 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

Ivaiporã, 15 de abril de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN  
PRESIDENTE DO CIS

JÉAN PAULO  
ROSA:0631710698  
3

JÉAN PAULO ROSA  
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 2 pessoas: JÉAN PAULO ROSA e RENAN MENCK ROMANICHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/698E-66B6-A352-0C94> e informe o código 698E-66B6-A352-0C94



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução N° 14/2014, com a Lei Complementar n° 131/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO N° 1689

Ivaiporã, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 638E-65B6-A352-0C94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JEAN PAULO ROSA (CPF 063.XXX.XXX-83) em 15/04/2026 16:27:12 GMT-03:00  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JEAN PAULO ROSA (CPF 063.XXX.XXX-83) em 15/04/2026 16:27:49 GMT-03:00  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 15/04/2026 16:37:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/638E-65B6-A352-0C94>



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1689

Ivaiporã, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026



EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: DAC MOVEIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL VINCULADO AO CONVÊNIO Nº223/2025 COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

VALOR TOTAL: R\$ 1.975,00 (um mil, novecentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.10.302.0002.1.017.4.4.90.52.00.00. - 3325 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

Ivaiporã, 15 de abril de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN  
PRESIDENTE DO CIS

DAILTON ALVES DA  
CRUZ:82515255  
949

Assinado de forma digital por DAILTON ALVES DA CRUZ:82515255949  
Dados: 2026.04.15 15:54:13 -03'00'

DAILTON ALVES DA CRUZ  
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 2 pessoas: DAILTON ALVES DA CRUZ e RENAN MENCK ROMANICHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/BA20-C242-188F-D79B> e informe o código BA20-C242-188F-D79B



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1689

Ivaiporã, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: BA20-C242-188F-D79B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAILTON ALVES DA CRUZ (CPF 825.XXX.XXX-49) em 15/04/2026 15:54:13 GMT-03:00  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DAILTON ALVES DA CRUZ (CPF 825.XXX.XXX-49) em 15/04/2026 15:54:39 GMT-03:00  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 15/04/2026 16:22:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/BA20-C242-188F-D79B>



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1689

Ivaiporã, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026



EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL VINCULADO AO CONVÊNIO Nº223/2025 COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

VALOR TOTAL: R\$ 34.375,00 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.10.302.0002.1.017.4.4.90.52.00.00. - 3325 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

Ivaiporã, 15 de abril de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN  
PRESIDENTE DO CIS

JOAO HENRIQUE DA  
COSTA  
PEREIRA:11427307946

Assinado de forma digital por  
JOAO HENRIQUE DA COSTA  
PEREIRA:11427307946  
Dados: 2026.04.15 16:29:22  
+33'00'

JOÃO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA  
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 2 pessoas: JOAO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA e RENAN MENCK ROMANICHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.tdoc.com.br/verificacao/3483-361E-38A4-2169> e informe o código 3483-361E-38A4-2169



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1689

Ivaiporã, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 3483-361E-38A4-2169

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA (CPF 114.XXX.XXX-46) em 15/04/2026 16:08:59 GMT-03:00  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JOAO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA (CPF 114.XXX.XXX-46) em 15/04/2026 16:29:22 GMT-03:00  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 15/04/2026 16:36:01 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/3483-361E-38A4-2169>



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1689

Ivaiporã, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026



EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL VINCULADO AO CONVÊNIO Nº223/2025 COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

VALOR TOTAL: R\$ 1.978,00 (um mil, novecentos e setenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.10.302.0002.1.017.4.4.90.52.00.00. - 3325 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

Ivaiporã, 15 de abril de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN  
PRESIDENTE DO CIS

PEDRO HENRIQUE PEREIRA CONTE  
REPRESENTANTE LEGAL



Assinado por 2 pessoas: GUILHERME PEREIRA CONTE e RENAN MENCK ROMANICHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.tdoc.com.br/verificacao/0A06-9D26-44E7-B60F> e informe o código 0A06-9D26-44E7-B60F



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1689

Ivaiporã, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 0A06-9D26-44E7-B60F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PHM COMERCIO E CONFECÇOES LTDA (CNPJ 35.794.003/0001-29) VIA PORTADOR GUILHERME PEREIRA CONTE (CPF 070.XXX.XXX-30) em 15/04/2026 15:36:38 GMT-03:00  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ PHM COMERCIO E CONFECÇOES LTDA (CNPJ 35.794.003/0001-29) VIA PORTADOR GUILHERME PEREIRA CONTE (CPF 070.XXX.XXX-30) em 15/04/2026 15:36:58 GMT-03:00  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 15/04/2026 16:22:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/0A06-9D26-44E7-B60F>



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1689

Ivaiporã, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026



EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL VINCULADO AO CONVÊNIO Nº223/2025 COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORA

VALOR TOTAL: R\$ 31.382,13 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e treze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.10.302.0002.1.017.4.4.90.52.00.00. - 3325 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

Ivaiporã, 15 de abril de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN  
PRESIDENTE DO CIS

TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO IND COM E IMPORTACA:20315728000110  
Assinado de forma digital por TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO IND COM E IMPORTACA:20315728000110  
Data: 2026.04.15 15:26:15 -03'00'

ILTON CESAR KEMMERICH  
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 2 pessoas: ILTON CESAR KEMMERICH e RENAN MENCK ROMANICHEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.tdoc.com.br/verificacao/F306-54A8-BDDA-53F5> e informe o código F306-54A8-BDDA-53F5



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1689

Ivaiporã, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2026



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: F306-54A8-BDDA-53F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO IND COM E IMPORTACA (CNPJ 20.315.728/0001-10) VIA PORTADOR ILTON CESAR KEMMERICH (CPF 685.XXX.XXX-04) em 15/04/2026 15:28:15 GMT-03:00  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO IND COM E IMPORTACA (CNPJ 20.315.728/0001-10) VIA PORTADOR ILTON CESAR KEMMERICH (CPF 685.XXX.XXX-04) em 15/04/2026 15:28:32 GMT-03:00  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 15/04/2026 16:21:17 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/F306-54A8-BDDA-53F5>